



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 57/05 DE 04 DE ABRIL DE 2005.

“Cria a Comissão de Atenção à Infância e à Adolescência em Situação Especial”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a freqüente demanda de crianças e adolescentes com transtornos psicossociais e a necessidade de ampliação da cobertura assistencial destinada a esse segmento;

Considerando a grave situação de vulnerabilidade deste segmento em alguns contextos específicos, exigindo iniciativas eficazes de inclusão social;

Considerando, ainda, as interfaces que uma política de atenção em saúde mental a crianças e adolescentes apresentam necessariamente com outras políticas públicas, como assistência social, direitos humanos, justiça, educação, cultura e outras;

Considerando, finalmente, as recomendações oriundas do Grupo de Trabalho sobre Saúde Mental de Crianças e de Adolescentes após debates ocorridos entre técnicos de diversos segmentos da Administração Municipal e Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão de Atenção à Infância e à Adolescência em Situação Especial, enquanto colegiado integrante da Saúde Mental do Município de Caraguatatuba, com as seguintes atribuições:

- I- Promover a integração, articulação e interlocução entre as diversas instituições que atuam no campo da atenção à saúde mental infanto-juvenil;
- II- funcionar como espaço de articulação intersetorial no que concerne a discussão das demandas oriundas das diversas instituições;
- III- intermediar para o estabelecimento de diretrizes no ordenamento das práticas que envolvam o campo da atuação à saúde mental infanto-juvenil.
- IV- Avaliar, periodicamente, as atividades em função das necessidades dessa população, bem como utilização dos recursos disponíveis, propondo, se for o caso, novas estratégias, caso identifique necessidade de ampliação da cobertura assistencial e/ou ainda garantir maior resolutividade da existente;
- V- difundir informações que subsidiem as instituições responsáveis pelas políticas públicas nessa área, nos diversos níveis de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. A Comissão de Atenção à Infância e à Adolescência em Situação Especial será composta por representantes indicados das seguintes instâncias:

- I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos preferencialmente nas áreas de Saúde Mental e Programa Saúde da Família;
- II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- V- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- VI- 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- VII- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde/Núcleo Regional de Saúde de Caraguatatuba;
- VIII- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação/ Diretoria de Ensino de Caraguatatuba;
- IX- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania/FEBEM – Fundação Estadual do Bem – Estar do Menor;
- X- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, distribuídos, preferencialmente, nas áreas da Delegacia Especial da Mulher e do Departamento de Polícia Científica;
- XI- 02 (dois) representantes do Poder Judiciário / Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão a elaboração de seu Regimento Interno que regulará as ações desenvolvidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 4 de abril de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

